

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339  
E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)  
CEP: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.050 DE 06 DE JULHO DE 2010**

Abre Créditos Suplementares no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), no orçamento da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir Créditos Suplementares, no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

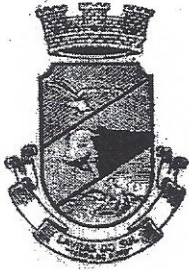
|  |           |
|--|-----------|
| 09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                   |           |
| 09.01 12.361.0208 2.071 – TRANSPORTE ESCOLAR               | 77.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica | 77.000,00 |
| 10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE                                |           |
| 10.01 10.301.0213.2.083 – MANUT FROTA DA SAÚDE             | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica | 30.000,00 |

Art. 2º Servem de recursos para a abertura dos créditos suplementares, autorizados no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

|  |           |
|--|-----------|
| 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL   |           |
| 01.01 01.031.0001 1.002 – AQUISIÇÃO EQUIP MATERIAL PERMANENTE      | 11.540,39 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente         | 11.540,39 |
| 01.01 01.031.0001 2.001 – MANUT ATIVIDADES SERV LEGISLATIVOS       | 64.900,00 |
| 3.1.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais            | 3.000,00  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas              | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais                       | 5.500,00  |
| 3.1.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas     | 900,00    |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais                       | 500,00    |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.000,00  |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas     | 2.000,00  |
| 01.01 01.031.0001 2.002 – MANUT E CONSERV DO PRÉDIO CÂMARA         | 17.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo                        | 7.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Física        | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica      | 5.500,00  |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 09/07/2010  
Até: 22/07/2010



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339  
E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)  
CEP: 97390- 000

|  |           |
|--|-----------|
| 04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        |           |
| 04.02 28.843.0000 0.001- AMORTIZAÇÃO DIVIDA PROGRAMA RELUZ | 13.059,61 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato   | 13.059,61 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 06 de julho de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração